



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

POR REGISTRO DE PREÇOS

**ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP),
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EQUIPARADAS.**

O Município de Pavão, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.404.772/0001-54, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, nº 123, Centro, na cidade de Pavão/MG, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.039/2023 de 28 de Dezembro de 2023, Portaria Municipal n.º 002/2026 de 05 de Janeiro de 2026, Decreto Municipal Nº 1.082/2024, de 02 de Maio de 2024 (**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Pavão**) e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim!

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO:
Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

- **DATA DA INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 21/05/2026 às 08h00min;
- **DATA FINAL DAS PROPOSTAS:** 02/06/2026 às 08h59min;
- **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INICIO DA DISPUTA:** 02/06/2026 às 09h00min
- **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** Até o dia 28/05/2026;
- **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:** Até o dia 28/05/2026.

- **Prazo para envio das Propostas atualizadas:** mínimo de 02 (duas) horas;
- **Prazo enviou da Documentação de Habilitação:** mínimo de 02 (duas) horas;
- **Prazo de manifestar a intenção de recorrer:** mínimo de 30 (trinta) minutos

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
POR REGISTRO DE PREÇOS

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EQUIPARADAS.

1 - PREÂMBULO

1.1. O município de Pavão/MG, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Sr.(a) Pedro Guilherme Ganga de Assis Coelho, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria Municipal nº 002/2026, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.039/2023 de 28 de Dezembro de 2023, Portaria Municipal n.º 002/2026 de 02 de Janeiro de 2026, Decreto Municipal Nº 1.082/2024, de 02 de Maio de 2024 (**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Pavão**) e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pavão, através do endereço eletrônico <http://www.pavao.mg.gov.br/>, na Plataforma eletrônica sistema: www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pavão/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal: <http://www.pavao.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e afins**, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br;

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras de correntes da Ata, assumidas como Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos e condições estabelecidas no Decreto nº 11.462/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

3.6. Itens exclusivos para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Terão tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, conforme disposto no § 3, Art. 48, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos processos de licitações no âmbito do município de Pavão, conforme Decreto Municipal Nº 1.010, de 26 de Julho de 2023.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pavão, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

(...) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(...) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(...) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(...) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(...) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(...) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(...) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(...) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

(...) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

(...) Sim, ME (...) Sim, EPP (...) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - **Marca dos produtos ofertados.**

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - O pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma, toda a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como as **PROPOSTA ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de **02 (DUAS) HORAS** após a convocação, sob pena de **inabilitação** se assim não o fizer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes mais bem classificados deverão encaminhar nos termos do subitem 7.8, bem como na forma dos termos deste Edital a documentação de **HABILITAÇÃO**, a seguir informada:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.3.3 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (**CND/ESTADUAL**);

8.3.4 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (**CND/MUNICIPAL**);

8.3.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT (CND/TRABALHISTA)**;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível com o objeto licitado;

8.5. DECLARAÇÕES:

8.5.1 - Declaração Unificada (**Anexo III**).

8.6. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

8.6.1. Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1.1 - Apresentar a impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à **pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor**. Emissão: (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6.1.1 - Apresentar a impressão da página da consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, referente à **pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor**. Emissão: (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:4

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. No art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário proposto.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29 - Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - **O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de **02 (duas) horas**, ou, em outro prazo determinado pelo pregoeiro.

12.1.2. O pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1. A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

13.2 . A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no **mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

13.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, **3 (três) dias úteis**, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO** da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

13.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 13.1 deste edital.

13.6. Caso O pregoeiro decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min.

13.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e também serão disponibilizados pelo Pregoeiro no seguinte endereço eletrônico: <http://www.pavao.mg.gov.br/>.

13.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

13.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

13.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

15.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2. Encerrada a licitação, o pregoeiro divulgará no site do Município de Pavão/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores registrados.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

15.3.1. Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar a Ata e Registro de Preços, o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: **(a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e **(b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

15.2 O prazo de vigência da contratação é de **01(um) ano** contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

17.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;

III - proceder às medições do objeto entregue;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

VI - proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.

17.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 da presente Ata.

18.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6 A aplicação das sanções previstas no item 18.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7 Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

18.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo pregoeiro;

19.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

19.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

19.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

19.5. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

19.6. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

19.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

19.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

eleito o foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG, com exclusão de qualquer outro.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1 - Integram o Presente Edital:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- d) ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e) ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO.

Pavão/MG, 19 de maio de 2026.

Pedro Guilherme Gangá de Assis Coelho
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

POR REGISTRO DE PREÇOS

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EQUIPARADAS.

1. OBJETO

Aquisição de materiais esportivos e recreativos diversos, destinados ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, visando atender projetos esportivos, eventos comunitários e ações vinculadas ao ICMS Esportivo, garantindo melhores condições para a prática de esportes e lazer no município de Pavão/MG.

2. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Considerando o histórico de realização de eventos, torneios, oficinas e atividades esportivas promovidas pelo município, e o planejamento anual previsto pela Secretaria, estima-se a aquisição dos materiais descritos abaixo para uso contínuo ao longo de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo
01	Apito Profissional — confeccionado em plástico ABS de alta durabilidade ou metal cromado, com frequência sonora entre 110 e 120 dB, som claro e intenso, adequado para uso em ambientes abertos. Deve acompanhar cordão ou fita de pescoço.	UNIDADE	6	30,32
02	Aro de basquete oficial — confeccionado em aço maciço de alta resistência, diâmetro interno 45 cm, pintura eletrostática, mola de amortecimento opcional, acompanha rede em nylon trançado.	UNIDADE	4	491,33
03	Balão 9 polegadas - produzido em látex natural biodegradável, espessura uniforme e alta resistência à ruptura. Cores sortidas. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	25	25,27
04	Bambolê (diâmetro 60 cm) — confeccionado em tubo de polietileno de alta densidade (PEAD) com espessura mínima de 18 mm, resistente a impactos e intempéries. Acabamento liso, sem rebarbas ou emendas cortantes. Peso aproximado: 180 a 250 g.	UNIDADE	125	21,45
05	Baralho profissional — 52 cartas + 2 curingas, confeccionadas em papel cartão plastificado de gramatura mínima 270 g/m ² , com acabamento em verniz e cantos arredondados.	UNIDADE	2	25,63
06	Bola de Iniciação / Futsal Multiesporte — confeccionada em PVC ou PU expandido leve, com dimensões aproximadas de 25×25×25 cm. Peso reduzido, superfície macia e emborrachada, ideal para atividades recreativas e escolares de iniciação esportiva, podendo ser usada em diversas modalidades.	UNIDADE	50	44,60
07	Bola de Iniciação / Futsal Multiesporte — confeccionada em PVC ou PU expandido leve, com dimensões aproximadas de 25×25×25 cm. Peso reduzido, superfície macia e emborrachada, ideal para atividades recreativas e escolares de iniciação esportiva, podendo ser usada em diversas modalidades.	UNIDADE	10	100,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

08	Bola de basquete oficial — confeccionada em borrachamicrotexturizada ou PU sintético, circunferência 7476 cm, peso560650 g, câmara de ar butílica, uso adulto (tamanho 7).	UNIDADE	4	54,42
09	Bola de basquete infantil — confeccionada em borracha ou PU flexível, circunferência 5658 cm, peso 400440 g, uso para iniciação (tamanho 5).	UNIDADE	10	93,56
10	Bola de basquete juvenil — confeccionada em PU ou borrachade alta durabilidade, circunferência 6971 cm, peso 500540 g,uso juvenil (tamanho 6).	UNIDADE	44	249,17
11	Bola de Futebol de Campo Profissional — confeccionada em laminado de microfibrade PU de alta resistência, com 32 gomos termo colados ou costurados, câmara de ar de borracha butílica e miolo removível. Peso entre 410 e 450 g, circunferência 68 a 70 cm. Indicada para jogos oficiais e treinamentos de alto rendimento.	UNIDADE	25	141,17
12	Bola de Futebol Infantil Nº 4 — confeccionada em laminado de PU, 6 a 32 gomos, câmara de ar de borracha butílica, miolo removível. Peso entre 360 e 390 g, circunferência 64 a 66 cm. Ideal para categoria infantil e uso escolar.	UNIDADE	33	300,99
13	Bola de Futsal Profissional — confeccionada em laminado de PU (poliuretano) de alta qualidade, com câmara de ar de borracha butílica, miolo removível e costura reforçada ou termo colada. Peso entre 300 e 330 g, circunferência 52 a 55 cm, 32 gomos simétricos. Superfície lisa e resistente ao desgaste, adequada para quadras indoor e piso liso.	UNIDADE	10	74,44
14	Bola de Pilates / Bola Suíça — confeccionada em PVC de altaresistência, antiderrapante e com sistema antiestouro (anti-burst).Diâmetro 75 cm, suporte mínimo de 200 kg, ideal para exercíciosfuncionais e de reabilitação. Deve ser fornecida com válvula e bicode enchimento compatível	UNIDADE	12	295,81
15	Bola de Vôlei Padrão Técnico — confeccionada em microfibrade PU macia e resistente, com 18 gomos costurados ou termo colados, câmara de ar de borracha butílica e miolo removível. Peso entre 260 e 280 g, circunferência 65 a 67 cm, adequada para uso em quadras internas e externas.	UNIDADE	5	102,94
16	Bolsa / Sacola para Transporte e Armazenamento —confeccionada em nylon ou poliéster reforçado, com alças duplase zíper resistente, dimensões aproximadas de 60 x 30 x 30 cm,capacidade mínima de 30 litros, ideal para transporte de materiaisdesportivos.	UNIDADE	7	54,87
17	Bomba para Encher Bola Portátil (Dupla Ação) — confeccionada em plástico ABS de alta resistência, sistema de dupla ação (enche nos dois movimentos), com mangueira flexível e agulha metálica rosqueável. Tamanho aproximado de 30 cm, leve e de fácil transporte. Deve acompanhar pelo menos 1 agulha reserva por unidade.	PAR	30	69,03
18	Caneleira de Proteção — confeccionada em EVA de altadensidade, com revestimento em tecido sintético lavável e fixaçãopor tiras elásticas ajustáveis. Formato anatômico para proteção datíbia. Deve garantir conforto e segurança durante o uso.	PAR	10	164,87
19	Cinto de Tração Duplo para Treino de Resistência — compostopor duas cintas ajustáveis em nylon de alta resistência, com faixaselásticas duplas e mosquetões metálicos reforçados. Devepermitir o uso individual ou em dupla, com fixação segura nacintura. Resistente a tração mínima de até 80 kg.	UNIDADE	15	76,97
20	Colchão de ginástica - 90 x 40 x 3 cm, densidade D-23, espumade poliuretano revestida com courvin sintético azul, costurareforçada e zíper lateral.	UNIDADE	40	23,81
21	Chapéu Chinês / Cone 19 cm — confeccionado em PVC flexívelde alta resistência, com base larga e estável, altura 19 cm, coresvariadas e vivas. Resistente a pisadas e intempéries, ideal parademarcação de circuitos e treinos de agilidade	UNIDADE	51	3,99
22	Cone de Agilidade (23 cm) — confeccionado em PVC flexível e espesso, altura 23 cm, base estável com furação para fixação opcional de hastes, cores vivas e duráveis. Resistente a impactos e deformações.	UNIDADE	50	6,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

23	Cones de Agilidade com Barreira — conjunto composto por cones perfurados de 23 cm e hastes plásticas reguláveis de aproximadamente 1 m de comprimento, permitindo ajustes de altura. Confeccionados em PVC resistente, ideais para treinos de impulsão e coordenação.	UNIDADE	20	16,39
24	Cones Pequenos (Kit com várias unidades) — confeccionados em PVC flexível ou polietileno de alta densidade, altura entre 10 e 15 cm, cores vivas e variadas (laranja, amarelo, azul, etc.), resistentes a impactos e deformações. Utilizados para marcação de solo e treinamentos recreativos. Embalagem contendo no mínimo 20 unidades por kit.	KIT	3	82,57
25	Cronômetro digital esportivo — com funções de temporegressivo, volta, alarme e pausa, visores em LCD e precisão mínima de 1/100 segundos.	UNIDADE	2	96,89
26	Esparadrapo 10 m x 2,5 cm — confeccionado em tecido 100% algodão com camada adesiva hipoalergênica à base de óxido de zinco, resistente à umidade e de alta fixação, porém de remoção suave sem agredir a pele. Deve possuir carretel ou rolo protetor, largura 2,5 cm e comprimento mínimo de 10 m, embalado individualmente e com prazo de validade visível e dentro do período de uso.	UNIDADE	6	12,72
27	Jogo 6x1 (conjunto com 6 jogos) — conjunto contendo seis jogos de tabuleiro educativos e recreativos confeccionados em papel cartão rígido ou MDF fino com acabamento laminado. Devem incluir instruções e peças completas.	UNIDADE	12	91,66
28	Jogo de Cartões para Juiz de Campo — conjunto composto por 1 cartão vermelho e 1 cartão amarelo, confeccionados em PVC rígido, com bordas arredondadas e estojo em plástico ou couro sintético, podendo incluir bloco de anotações e lápis.	KIT	4	28,10
29	Kit Garrafas Squeeze com Cesta Porta-Squeeze — composto por 6 garrafas de 500 a 750 ml cada, fabricadas em polietileno atóxico e livre de BPA, com tampa rosqueável e bico dosador, e 1 cesta de transporte em plástico rígido com capacidade para 6 garrafas. Cores variadas.	KIT	3	139,80
30	Luvas de Goleiro — confeccionadas em material sintético de alta resistência (PU ou látex natural), com palma em látex aderente macio, ajuste com munhequeira elástica e fecho em velcro, costuras reforçadas e tamanhos variados (P, M e G).	PAR	9	86,57
31	Marcador de pontuação manual / placar portátil — confeccionado em PVC rígido ou metal leve, numeração destacável até 99 pontos, visor duplo (frente e verso), base dobrável.	UNIDADE	2	118,09
32	Marcador de piso (fita adesiva para quadra) — rolo de fita vinílica antiderrapante, largura 5 cm, alta aderência, resistente a tração e ao suor. Rolo com 50m	UNIDADE	2	112,85
33	Massageador em Aerosol (Kit com 10 unidades) — produto em embalagem aerosol pressurizada, com conteúdo líquido de 120 a 150 ml por unidade, indicado para massagem muscular e alívio temporário de dores. Deve conter substâncias analgésicas e refrescantes (como mentol, cânfora ou similares) e possuir válvula de fácil aplicação, tampa protetora e rotulagem conforme normas da Anvisa. O kit deve conter 10 unidades, acondicionadas em embalagem resistente e identificada.	KIT	4	266,67
34	Medicine Ball — confeccionada em borracha natural ou sintética de alta densidade, com superfície texturizada e antiderrapante. Diâmetro aproximado de 24 cm, peso entre 1 e 2 kg, enchimento com material denso (areia ou granulado sintético). Deve suportar impactos sem deformar e ser adequada para uso funcional e de condicionamento físico.	UNIDADE	3	141,19
35	Mini Band Elástica (Extra Forte) — confeccionada em látex natural de alta densidade, com largura mínima de 5 cm, espessura 1,2 mm e comprimento fechado de 60 cm. Resistência de 18 a 25 kg. Cor diferenciada para indicar intensidade extraforte. Resistente ao alongamento e uso contínuo.	UNIDADE	25	43,23
36	Paraquedas de Resistência — confeccionado em nylon de alta densidade, com diâmetro aproximado de 142 cm (1,42 m), cinto ajustável e fecho rápido, costuras reforçadas e sistema que garante abertura automática durante a corrida. Ideal para treino de velocidade e explosão muscular.	UNIDADE	2	103,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

37	Peteca Profissional — confeccionada com base em borracha natural ou EVA de alta densidade, diâmetro de base aproximadamente 5 cm, 4 penas sintéticas ou naturais fixadas com cola resistente. Altura aproximada de 20 cm, peso entre 40 e 50 g. Pode conter acabamento fluorescente opcional para melhor visualização.	UNIDADE	60	36,47
38	Prancheta Tática com Imãs e Caneta — confeccionada em material rígido e leve (alumínio ou plástico ABS), com campo tático impresso e superfície magnética, imãs representativos de jogadores e caneta para quadro branco com apagador. Dimensões aproximadas de 35 x 25 cm.	UNIDADE	2	83,01
39	Quadro Tático em Tripé, Magnético e Dobrável — confeccionado em estrutura de alumínio anodizado, com superfície magnética branca para uso com imãs e canetas, sistema dobrável com tripé ajustável em altura, dimensões aproximadas de 1,0 x 0,70 m. Acompanha caneta e kit de imãs coloridos.	UNIDADE	1	1.121,13
40	Quadro tático magnético para basquete — quadro em PVC rígido, formato A3, com imãs representando jogadores, caneta e apagador.	UNIDADE	1	417,65
41	Rede de Peteca — confeccionada em nylon ou polietileno trançado de alta densidade (PEAD), fio 2mm, malha 5x5 cm, dimensões 8,00 m x 0,80 m. Deve possuir tratamento anti-UV e resistência à umidade e variações climáticas, com acabamento reforçado nas bordas superior e inferior (costura dupla ou cordão de sustentação contínuo). Indicado para uso recreativo e esportivo em ambientes internos e externos.	UNIDADE	11	246,67
42	Rede de Vôlei Oficial — confeccionada em polietileno trançado de alta densidade, fio 2,5 mm a 3 mm, malha 14x14 cm, dimensões 9,50 m x 1,00 m, com quatro faixas de reforço (superior, inferior e laterais) confeccionadas em tecido sintético de alta resistência (poliéster ou lona reforçada). Deve possuir corda de sustentação superior de no mínimo 10 m em material sintético trançado (nylon ou similar) e tratamento anti-UV e antifungos, garantindo durabilidade em ambientes externos.	UNIDADE	6	540,85
43	Rede para aro de basquete — confeccionada em nylon trançado de alta resistência, 12 ganchos, tratamento anti-UV e resistente a intempéries.	UNIDADE	10	135,73
44	Rede para campo tipo México — confeccionada em polietileno trançado, fio 6 mm, malha 15x15 cm, dimensões 7,50 x 2,50 m, tratada com aditivo anti-UV, resistente a intempéries e atrito. 2 redes, 1 para cada gol	PAR	4	962,22
45	Rede para gol de Futsal - confeccionada em polietileno trançado, fio 8 mm, com tratamento anti-UV e anti-umidade. Malha 12x12 cm, resistente a impactos e desgaste. Par contendo duas peças (uma para cada gol).	PAR	6	324,18
46	Rede tipo Vêu de Noiva / Oficial campo — polietileno de alta densidade, fio 4 a 6 mm, malha uniforme, com proteção anti-UV e acabamento reforçado nas bordas. 1 rede para cada gol	PAR	4	923,30
47	Saco para Guardar Bolas (Capacidade 10 bolas) — confeccionado em nylon ou malha de poliéster ventilada, com cordão de fechamento e alça de transporte, dimensões adequadas para armazenar até 10 bolas tamanho oficial. Costuras reforçadas e base resistente à abrasão.	UNIDADE	6	83,00
48	Suporte móvel para tabela de basquete — estrutura metálica com rodízios reforçados, altura ajustável (2,60 a 3,05 m), base contrabalanceada, pintura eletrostática e fixação segura do aro.	PAR	1	3.476,67
49	Tabela de basquete oficial com aro e rede — conjunto composto por tabela em acrílico transparente ou MDF naval com pintura automotiva, dimensões oficiais 1,80 x 1,05 m, aro metálico de 45 cm, rede em nylon resistente, suporte metálico para fixação em parede ou poste.	PAR	2	2.184,03
50	Troféu Campeão (1 metro) — confeccionado em resina de alta resistência, metal ou acrílico espesso, com altura total de 1,00 m, base em madeira MDF ou resina maciça, placa metálica ou acrílica para gravação personalizada (adesivo ou impressão a laser). Design moderno e acabamento de qualidade.	UNIDADE	2	935,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

51	Troféu Campeão (80 cm) — confeccionado em resina, metal ouacrílico de alto brilho, com altura total de 80 cm, base robusta e placa para gravação personalizada. Acabamento metálico nas cores douradas ou mistas, simbolizando a colocação de campeão	UNIDADE	5	466,67
52	Troféu Vice-Campeão (80 cm) — confeccionado em resina, metal ou acrílico, com altura de 80 cm, base sólida e placa de gravação personalizada. Acabamento metálico em tom prateado, com design semelhante ao troféu de campeão.	UNIDADE	2	418,83
53	Troféu Vice-Campeão (60 cm) — confeccionado em material resistente (resina, metal ou acrílico), altura 60 cm, base com placa gravável, acabamento prateado ou neutro, com estética esportiva e moderna.	UNIDADE	5	296,63
54	Troféu Terceiro Lugar (60 cm) — confeccionado em resina, metal ou acrílico, altura 60 cm, com base estável e placa metálica ou acrílica para gravação personalizada. Acabamento na cor bronze.	UNIDADE	2	296,63
55	Troféu Melhor Goleiro (20 cm) — confeccionado em resina ouacrílico, altura 20 cm, base com placa para gravação personalizada, design temático alusivo ao futebol ou genérico esportivo.	UNIDADE	5	68,35
56	Troféu Melhor do Jogo / Melhores do(s) Jogos(s) — confeccionado em acrílico ou resina, altura 20 cm, base com placa para gravação personalizada, acabamento decorativo alusivo à premiação de destaque individual.	UNIDADE	5	38,93
57	Troféu Artilheiro (20 cm) — confeccionado em resina, metal ouacrílico de alta resistência, altura 20 cm, base com placa para gravação personalizada, design temático alusivo ao gol ou bola.	UNIDADE	5	69,44
58	Troféu Melhor Técnico (20 cm) — confeccionado em acrílico ou resina de qualidade, altura 20 cm, base estável com placa gravável, acabamento metálico ou colorido, design esportivo e representativo.	UNIDADE	5	76,01
59	Medalha Dourada (Campeão) com Fita e Placa Central — confeccionada em metal, zamac ou acrílico metalizado, diâmetro mínimo 50 mm, fita de cetim colorida (largura 2,5 cm) e placa central adesivada com identificação da competição e categoria.	UNIDADE	130	15,23
60	Medalha Dourada (Campeão) com Fita e Gravação Personalizada — confeccionada em metal de alta resistência ouacrílico espesso, diâmetro 50 mm ou superior, fita de cetim colorida, com gravação personalizada em relevo, laser ou impressão digital.	UNIDADE	130	43,82
61	Medalha Prateada (Vice-Campeão) com Fita e Placa Central — confeccionada em metal ou zamac prateado, diâmetro mínimo 50 mm, fita colorida e placa central adesivada com personalização da competição.	UNIDADE	130	15,37
62	Medalha Prateada (Vice-Campeão) com Fita e Gravação Personalizada — confeccionada em metal prateado de alta qualidade, diâmetro 50 mm ou superior, fita colorida em cetim, gravação em laser, relevo ou impressão digital.	UNIDADE	130	48,40
63	Medalha Bronzeada (3º Lugar) com Fita e Placa Central — confeccionada em metal ou zamac bronzeado, diâmetro mínimo 50 mm, fita colorida e placa central adesivada com logomarca e identificação do evento.	UNIDADE	130	15,37
64	Medalha Bronzeada (3º Lugar) com Fita e Gravação Personalizada — confeccionada em metal bronzeado de alta resistência, diâmetro 50 mm ou superior, fita de cetim colorida, gravação personalizada (relevo, laser ou impressão digital).	UNIDADE	130	48,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A empresa fornecedora deverá:

- Entregar todos os materiais em perfeitas condições, conforme especificações técnicas;
 - Garantir substituição imediata de itens danificados ou divergentes;
 - Apresentar nota fiscal correspondente aos produtos entregues;
 - Realizar a entrega no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota de Empenho;
 - Garantir que os materiais possuam durabilidade e qualidade adequadas para uso esportivo e recreativo.
 - Todos os materiais deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelas modalidades esportivas contempladas e estar de acordo com as normas da SEDESE e do ICMS Esportivo.
-
- A empresa fornecedora deverá garantir a entrega dos itens conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos, assegurando que o material esteja em perfeitas condições de uso.
-
- Os materiais adquiridos serão utilizados em eventos oficiais, projetos esportivos escolares e comunitários, contribuindo diretamente para o aumento da pontuação do município no ICMS Esportivo.
-
- A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo será responsável pelo controle, distribuição e registro do uso dos materiais, conforme exigido pela Resolução SEDESE vigente.
-
- A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal detalhada, contendo descrição completa dos itens fornecidos, marcas, modelos e quantidades, garantindo transparência e rastreabilidade.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para o fornecimento de **materiais esportivos** visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Pavão/MG em garantir o suporte adequado à realização de atividades e eventos esportivos municipais, bem como ao cumprimento das exigências do **ICMS Esportivo**.

Os materiais a serem adquiridos serão utilizados em treinamentos, campeonatos, ações recreativas e programas de incentivo ao esporte, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento físico e a melhoria da qualidade de vida dos participantes.

Além disso, a aquisição contribui para a **estruturação e continuidade das políticas públicas esportivas**, assegurando que o município mantenha sua **habilitação e pontuação** no ICMS Esportivo. A compra desses materiais representa investimento essencial na ampliação das práticas esportivas e no fortalecimento das ações que estimulam a participação comunitária e a organização de eventos de diferentes portes.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com base na **Lei nº 14.133/2021**, que institui normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, assegurando transparência, economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A seleção da empresa fornecedora de materiais esportivos será realizada com base nos seguintes critérios de julgamento:

Habilitação Técnica e Documental – A empresa proponente deverá comprovar capacidade técnica por meio de:

- 6.1 Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** que comprove fornecimento anterior de materiais esportivos a órgãos públicos ou entidades similares;
- 6.2 Disponibilidade de catálogo, amostras ou especificações que comprovem a **qualidade e adequação dos produtos** solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 Comprovação de **regularidade fiscal, trabalhista e cadastral**, conforme exigido pela legislação vigente.

Adesão ao Objeto – A proposta técnica será desclassificada caso:

6.4 Não atenda ao escopo e especificações técnicas do Termo de Referência;

6.5 Apresente valores inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado;

6.6 Os materiais ofertados não apresentem qualidade, durabilidade ou certificação compatível com o uso esportivo.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

12 meses, com possibilidade de renovação.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em parcela única**, após a entrega integral dos materiais, mediante conferência, atesto do setor responsável e apresentação da **nota fiscal devidamente aprovada**.

9. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A avaliação da execução contratual será feita com base nos seguintes critérios:

- Conformidade dos materiais entregues com as especificações do Termo de Referência;
- Qualidade e durabilidade dos produtos fornecidos;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Atendimento às solicitações e prazos de substituição em caso de produtos defeituosos;
- Satisfação do órgão contratante quanto à adequação dos itens ao uso esportivo.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão de responsabilidade do servidor Lucas Cangussu Gonçalves Cangussu, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Compete ao fiscal do contrato:

- Verificar o cumprimento do prazo de entrega e das especificações dos materiais;
- Conferir a qualidade, quantidade e integridade dos produtos recebidos;
- Registrar eventuais irregularidades e solicitar substituição ou adequação quando necessário;
- Certificar a compatibilidade entre os materiais entregues e a nota fiscal apresentada;
- Emitir parecer técnico para fins de liquidação e pagamento.

A empresa contratada deverá manter comunicação direta e permanente com o fiscal do contrato até a conclusão da entrega, apresentando comprovantes e documentação necessária para validação do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação para o fornecimento de materiais esportivos é essencial para garantir o pleno desenvolvimento das ações esportivas do município, viabilizando a realização de eventos, projetos e atividades contínuas voltadas à comunidade.

Os materiais adquiridos serão fundamentais para:

- A execução de campeonatos municipais e escolares;
- A promoção de atividades recreativas e de lazer;
- O fortalecimento de programas esportivos regulares;
- A melhoria da infraestrutura de eventos vinculados ao **ICMS Esportivo**.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o **aumento da pontuação municipal**, o **fortalecimento da gestão esportiva** e a **ampliação do acesso da população ao esporte e lazer**, consolidando o compromisso da Administração Municipal com o desenvolvimento humano, a integração social e o uso responsável dos recursos públicos.

Soriana Inácia da Rocha
Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA (papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

POR REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para os produtos abaixo discriminado(s), conforme Termo de Referência.

1. DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço na _____, na cidade de _____, tendo como representante legal, _____.

Pelo presente, propomos ao município de Pavão/MG os preços descritos abaixo, constantes no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo
01	Apito Profissional — confeccionado em plástico ABS de alta durabilidade ou metal cromado, com frequência sonora entre 110 e 120 dB, som claro e intenso, adequado para uso em ambientes abertos. Deve acompanhar cordão ou fita de pescoço.	UNIDADE	6	
02	Aro de basquete oficial — confeccionado em aço maciço de alta resistência, diâmetro interno 45 cm, pintura eletrostática, mola de amortecimento opcional, acompanha rede em nylon trançado.	UNIDADE	4	
03	Balão 9 polegadas - produzido em látex natural biodegradável, espessura uniforme e alta resistência à ruptura. Cores sortidas. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	25	
04	Bambolê (diâmetro 60 cm) — confeccionado em tubo de polietileno de alta densidade (PEAD) com espessura mínima de 18 mm, resistente a impactos e intempéries. Acabamento liso, sem rebarbas ou emendas cortantes. Peso aproximado: 180 a 250 g.	UNIDADE	125	
05	Baralho profissional — 52 cartas + 2 curingas, confeccionadas em papel cartão plastificado de gramatura mínima 270 g/m ² , com acabamento em verniz e cantos arredondados.	UNIDADE	2	
06	Bola de Iniciação / Futsal Multiesporte — confeccionada em PVC ou PU expandido leve, com dimensões aproximadas de 25×25×25 cm. Peso reduzido, superfície macia e emborrachada, ideal para atividades recreativas e escolares de iniciação esportiva, podendo ser usada em diversas modalidades.	UNIDADE	50	
07	Bola de Iniciação / Futsal Multiesporte — confeccionada em PVC ou PU expandido leve, com dimensões aproximadas de 25×25×25 cm. Peso reduzido, superfície macia e emborrachada, ideal para atividades recreativas e escolares de iniciação esportiva, podendo ser usada em diversas modalidades.	UNIDADE	10	
08	Bola de basquete oficial — confeccionada em borrachamicrotexturizada ou PU sintético, circunferência 7476 cm, peso 560650 g, câmara de ar butílica, uso adulto (tamanho 7).	UNIDADE	4	
09	Bola de basquete infantil — confeccionada em borracha ou PU flexível, circunferência 5658 cm, peso 400440 g, uso para iniciação (tamanho 5).	UNIDADE	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

10	Bola de basquete juvenil — confeccionada em PU ou borrachade alta durabilidade, circunferência 6971 cm, peso 500540 g, uso juvenil (tamanho 6).	UNIDADE	44	
11	Bola de Futebol de Campo Profissional — confeccionada em laminado de microfibra de PU de alta resistência, com 32 gomos termo colados ou costurados, câmara de ar de borracha butílica e miolo removível. Peso entre 410 e 450 g, circunferência 68 a 70 cm. Indicada para jogos oficiais e treinamentos de alto rendimento.	UNIDADE	25	
12	Bola de Futebol Infantil Nº 4 — confeccionada em laminado de PU, 6 a 32 gomos, câmara de ar de borracha butílica, miolo removível. Peso entre 360 e 390 g, circunferência 64 a 66 cm. Ideal para categoria infantil e uso escolar.	UNIDADE	33	
13	Bola de Futsal Profissional — confeccionada em laminado de PU (poliuretano) de alta qualidade, com câmara de ar de borracha butílica, miolo removível e costura reforçada ou termo colada. Peso entre 300 e 330 g, circunferência 52 a 55 cm, 32 gomos simétricos. Superfície lisa e resistente ao desgaste, adequada para quadras indoor e piso liso.	UNIDADE	10	
14	Bola de Pilates / Bola Suíça — confeccionada em PVC de alta resistência, antiderrapante e com sistema antiestouro (anti-burst). Diâmetro 75 cm, suporte mínimo de 200 kg, ideal para exercícios funcionais e de reabilitação. Deve ser fornecida com válvula e bicode enchimento compatível	UNIDADE	12	
15	Bola de Vôlei Padrão Técnico — confeccionada em microfibra de PU macia e resistente, com 18 gomos costurados ou termo colados, câmara de ar de borracha butílica e miolo removível. Peso entre 260 e 280 g, circunferência 65 a 67 cm, adequada para uso em quadras internas e externas.	UNIDADE	5	
16	Bolsa / Sacola para Transporte e Armazenamento — confeccionada em nylon ou poliéster reforçado, com alças duplase zíper resistente, dimensões aproximadas de 60 × 30 × 30 cm, capacidade mínima de 30 litros, ideal para transporte de materiais esportivos.	UNIDADE	7	
17	Bomba para Encher Bola Portátil (Dupla Ação) — confeccionada em plástico ABS de alta resistência, sistema de dupla ação (enche nos dois movimentos), com mangueira flexível e agulha metálica rosqueável. Tamanho aproximado de 30 cm, leve e de fácil transporte. Deve acompanhar pelo menos 1 agulha reserva por unidade.	PAR	30	
18	Caneleira de Proteção — confeccionada em EVA de alta densidade, com revestimento em tecido sintético lavável e fixação por tiras elásticas ajustáveis. Formato anatômico para proteção do joelho. Deve garantir conforto e segurança durante o uso.	PAR	10	
19	Cinto de Tração Duplo para Treino de Resistência — composto por duas cintas ajustáveis em nylon de alta resistência, com faixas elásticas duplas e mosquetões metálicos reforçados. Deve permitir o uso individual ou em dupla, com fixação segura na cintura. Resistente a tração mínima de até 80 kg.	UNIDADE	15	
20	Colchão de ginástica - 90 × 40 × 3 cm, densidade D-23, espuma de poliuretano revestida com courvin sintético azul, costura reforçada e zíper lateral.	UNIDADE	40	
21	Chapéu Chinês / Cone 19 cm — confeccionado em PVC flexível de alta resistência, com base larga e estável, altura 19 cm, cores variadas e vivas. Resistente a pisadas e intempéries, ideal para demarcação de circuitos e treinos de agilidade	UNIDADE	51	
22	Cone de Agilidade (23 cm) — confeccionado em PVC flexível e espesso, altura 23 cm, base estável com furação para fixação opcional de hastes, cores vivas e duráveis. Resistente a impactos e deformações.	UNIDADE	50	
23	Cones de Agilidade com Barreira — conjunto composto por cones perfurados de 23 cm e hastes plásticas reguláveis de aproximadamente 1 m de comprimento, permitindo ajustes de altura. Confeccionados em PVC resistente, ideais para treinos de impulsão e coordenação.	UNIDADE	20	
24	Cones Pequenos (Kit com várias unidades) — confeccionados em PVC flexível ou polietileno de alta densidade, altura entre 10 e 15 cm, cores vivas e variadas (laranja, amarelo, azul, etc.), resistentes a impactos e deformações. Utilizados para marcação de solo e treinamentos recreativos. Embalagem contendo no mínimo 20 unidades por kit.	KIT	3	
25	Cronômetro digital esportivo — com funções de tempo regressivo, volta, alarme e pausa, visores em LCD e precisão mínima de 1/100 segundos.	UNIDADE	2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

26	Esparadrapo 10 m x 2,5 cm — confeccionado em tecido 100% algodão com camada adesiva hipoalergênica à base de óxido de zinco, resistente à umidade e de alta fixação, porém de remoção suave sem agredir a pele. Deve possuir carretel ou rolo protetor, largura 2,5 cm e comprimento mínimo de 10 m, embalado individualmente e com prazo de validade visível e dentro do período de uso.	UNIDADE	6	
27	Jogo 6x1 (conjunto com 6 jogos) — conjunto contendo seis jogos de tabuleiro educativos e recreativos confeccionados em papel cartão rígido ou MDF fino com acabamento laminado. Devem incluir instruções e peças completas.	UNIDADE	12	
28	Jogo de Cartões para Juiz de Campo — conjunto composto por 1 cartão vermelho e 1 cartão amarelo, confeccionados em PVC rígido, com bordas arredondadas e estojo em plástico ou couro sintético, podendo incluir bloco de anotações e lápis.	KIT	4	
29	Kit Garrafas Squeeze com Cesta Porta-Squeeze — composto por 6 garrafas de 500 a 750 ml cada, fabricadas em polietileno atóxico e livre de BPA, com tampa rosqueável e bico dosador, e 1 cesta de transporte em plástico rígido com capacidade para 6 garrafas. Cores variadas.	KIT	3	
30	Luvas de Goleiro — confeccionadas em material sintético de alta resistência (PU ou látex natural), com palma em látex aderente em alicó, ajuste com munhequeira elástica e fecho em velcro, costuras reforçadas e tamanhos variados (P, M e G).	PAR	9	
31	Marcador de pontuação manual / placar portátil — confeccionado em PVC rígido ou metal leve, numeração destacável até 99 pontos, visor duplo (frente e verso), basculante.	UNIDADE	2	
32	Marcador de piso (fita adesiva para quadra) — rolo de fita vinílica antiderrapante, largura 5 cm, alta aderência, resistente a óleo e ao suor. Rolo com 50m	UNIDADE	2	
33	Massageador em Aerossol (Kit com 10 unidades) — produto em embalagem aerossol pressurizada, com conteúdo líquido de 120 a 150 ml por unidade, indicado para massagem muscular e alívio temporário de dores. Deve conter substâncias analgésicas e refrescantes (como mentol, cânfora ou similares) e possuir válvula de fácil aplicação, tampa protetora e rotulagem conforme normas da Anvisa. O kit deve conter 10 unidades, acondicionadas em embalagem resistente e identificada.	KIT	4	
34	Medicine Ball — confeccionada em borracha natural ou sintética de alta densidade, com superfície texturizada e antiderrapante. Diâmetro aproximado de 24 cm, peso entre 1 e 2 kg, enchimento com material denso (areia ou granulado sintético). Deve suportar impactos sem deformar e ser adequada para uso funcional e de condicionamento físico.	UNIDADE	3	
35	Mini Band Elástica (Extra Forte) — confeccionada em látex natural de alta densidade, com largura mínima de 5 cm, espessura 1,2 mm e comprimento fechado de 60 cm. Resistência de 18 a 25 kg. Cor diferenciada para indicar intensidade extra forte. Resistente ao alongamento e uso contínuo.	UNIDADE	25	
36	Paraquedas de Resistência — confeccionado em nylon de alta densidade, com diâmetro aproximado de 142 cm (1,42 m), cinto ajustável e fecho rápido, costuras reforçadas e sistema que garante abertura automática durante a corrida. Ideal para treino de velocidade e explosão muscular.	UNIDADE	2	
37	Peteca Profissional — confeccionada com base em borracha natural ou EVA de alta densidade, diâmetro de base aproximadamente 5 cm, 4 penas sintéticas ou naturais fixadas com cola resistente. Altura aproximada de 20 cm, peso entre 40 e 50 g. Pode conter acabamento fluorescente opcional para melhor visualização.	UNIDADE	60	
38	Prancheta Tática com Imãs e Caneta — confeccionada em material rígido e leve (alumínio ou plástico ABS), com campo tático impresso e superfície magnética, imãs representativos de jogadores e caneta para quadro branco com apagador. Dimensões aproximadas de 35 x 25 cm.	UNIDADE	2	
39	Quadro Tático em Tripé, Magnético e Dobrável — confeccionado em estrutura de alumínio anodizado, com superfície magnética branca para uso com imãs e canetas, sistema dobrável com tripé ajustável em altura, dimensões aproximadas de 1,0 x 0,70 m. Acompanha caneta e kit de imãs coloridos.	UNIDADE	1	
40	Quadro tático magnético para basquete — quadro em PVC rígido, formato A3, com imãs representando jogadores, caneta e apagador.	UNIDADE	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

41	Rede de Peteca — confeccionada em nylon ou polietileno trançado de alta densidade (PEAD), fio 2mm, malha 5×5 cm, dimensões 8,00 m × 0,80 m. Deve possuir tratamento anti-UV e resistência à umidade e variações climáticas, com acabamento reforçado nas bordas superior e inferior (costura dupla ou cordão de sustentação contínuo). Indicado para uso recreativo e esportivo em ambientes internos e externos.	UNIDADE	11	
42	Rede de Vôlei Oficial — confeccionada em polietileno trançado de alta densidade, fio 2,5 mm a 3 mm, malha 14×14 cm, dimensões 9,50 m × 1,00 m, com quatro faixas de reforço (superior, inferior e laterais) confeccionadas em tecido sintético de alta resistência (poliéster ou lona reforçada). Deve possuir corda de sustentação superior de no mínimo 10 m em material sintético trançado (nylon ou similar) e tratamento anti-UV e antifungos, garantindo durabilidade em ambientes externos.	UNIDADE	6	
43	Rede para aro de basquete — confeccionada em nylon trançado de alta resistência, 12 ganchos, tratamento anti-UV e resistente a intempéries.	UNIDADE	10	
44	Rede para campo tipo México — confeccionada em polietileno trançado, fio 6 mm, malha 15×15 cm, dimensões 7,50 × 2,50 m, tratada com aditivo anti-UV, resistente a intempéries e atrito. 2 redes, 1 para cada gol	PAR	4	
45	Rede para gol de Futsal - confeccionada em polietileno trançado, fio 8 mm, com tratamento anti-UV e antiumidade. Malha 12×12 cm, resistente a impactos e desgaste. Par contendo duas peças (uma para cada gol).	PAR	6	
46	Rede tipo Vêu de Noiva / Oficial campo — polietileno de alta densidade, fio 4 a 6 mm, malha uniforme, com proteção anti-UV e acabamento reforçado nas bordas. 1 rede para cada gol	PAR	4	
47	Saco para Guardar Bolas (Capacidade 10 bolas) — confeccionado em nylon ou malha de poliéster ventilada, com cordão de fechamento e alça de transporte, dimensões adequadas para armazenar até 10 bolas tamanho oficial. Costuras reforçadas e base resistente à abrasão.	UNIDADE	6	
48	Suporte móvel para tabela de basquete — estrutura metálica com rodízios reforçados, altura ajustável (2,60 a 3,05 m), base contrabalanceada, pintura eletrostática e fixação segura do aro.	PAR	1	
49	Tabela de basquete oficial com aro e rede — conjunto composto por tabela em acrílico transparente ou MDF naval com pintura automotiva, dimensões oficiais 1,80 × 1,05 m, aro metálico de 45 cm, rede em nylon resistente, suporte metálico para fixação em parede ou poste.	PAR	2	
50	Troféu Campeão (1 metro) — confeccionado em resina de alta resistência, metal ou acrílico espesso, com altura total de 1,00 m, base em madeira MDF ou resina maciça, placa metálica ou acrílica para gravação personalizada (adesivo ou impressão a laser). Design moderno e acabamento de qualidade.	UNIDADE	2	
51	Troféu Campeão (80 cm) — confeccionado em resina, metal ou acrílico de alto brilho, com altura total de 80 cm, base robusta e placa para gravação personalizada. Acabamento metálico nas cores douradas ou mistas, simbolizando a colocação de campeão	UNIDADE	5	
52	Troféu Vice-Campeão (80 cm) — confeccionado em resina, metal ou acrílico, com altura de 80 cm, base sólida e placa de gravação personalizada. Acabamento metálico em tom prateado, com design semelhante ao troféu de campeão.	UNIDADE	2	
53	Troféu Vice-Campeão (60 cm) — confeccionado em material resistente (resina, metal ou acrílico), altura 60 cm, base com placa gravável, acabamento prateado ou neutro, com estética esportiva e moderna.	UNIDADE	5	
54	Troféu Terceiro Lugar (60 cm) — confeccionado em resina, metal ou acrílico, altura 60 cm, com base estável e placa metálica ou acrílica para gravação personalizada. Acabamento na cor bronze.	UNIDADE	2	
55	Troféu Melhor Goleiro (20 cm) — confeccionado em resina ou acrílico, altura 20 cm, base com placa para gravação personalizada, design temático alusivo ao futebol ou genérico esportivo.	UNIDADE	5	
56	Troféu Melhor do Jogo / Melhores do(s) Jogos(s) — confeccionado em acrílico ou resina, altura 20 cm, base com placa para gravação personalizada, acabamento decorativo alusivo à premiação de destaque individual.	UNIDADE	5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

57	Troféu Artilheiro (20 cm) — confeccionado em resina, metal ouacrílico de alta resistência, altura 20 cm, base com placa paragravação personalizada, design temático alusivo ao gol ou bola.	UNIDADE	5	
58	Troféu Melhor Técnico (20 cm) — confeccionado em acrílico ouresina de qualidade, altura 20 cm, base estável com placagravável, acabamento metálico ou colorido, design esportivorepresentativo.	UNIDADE	5	
59	Medalha Dourada (Campeão) com Fita e Placa Central —confeccionada em metal, zamac ou acrílico metalizado, diâmetromínimo 50 mm, fita de cetim colorida (largura 2,5 cm) e placacentral adesivada com identificação da competição e categoria.	UNIDADE	130	
60	Medalha Dourada (Campeão) com Fita e GravaçãoPersonalizada — confeccionada em metal de alta resistência ouacrílico espesso, diâmetro 50 mm ou superior, fita de cetimcolorida, com gravação personalizada em relevo, laser ouimpressão digital.	UNIDADE	130	
61	Medalha Prateada (Vice-Campeão) com Fita e Placa Central —confeccionada em metal ou zamac prateado, diâmetro mínimo 50mm, fita colorida e placa central adesivada com personalização dacompetição.	UNIDADE	130	
62	Medalha Prateada (Vice-Campeão) com Fita e GravaçãoPersonalizada — confeccionada em metal prateado de altaqualidade, diâmetro 50 mm ou superior, fita colorida em cetim,gravação em laser, relevo ou impressão digital.	UNIDADE	130	
63	Medalha Bronzeada (3º Lugar) com Fita e Placa Central —confeccionada em metal ou zamac bronzeado, diâmetro mínimo50 mm, fita colorida e placa central adesivada com logomarca eidentificação do evento.	UNIDADE	130	
64	Medalha Bronzeada (3º Lugar) com Fita e GravaçãoPersonalizada — confeccionada em metal bronzeado de altaresistência, diâmetro 50 mm ou superior, fita de cetim colorida,gravação personalizada (relevo, laser ou impressão digital).	UNIDADE	130	

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do certame. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no aviso de PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS e no Termo de Referência.

Os preços propostos acima contemplam todo os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.

A empresa deverá registrar os valores unitários e totais do item proposto.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo (Representante legal da empresa)

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

POR REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada na _____, representada neste ato por _____, portador(a) do CPF: _____. DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa () e Empresa de Pequeno Porte () e /ou Equiparadas (), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, no que couber. Em caso afirmativo, assinalar com “x” ();
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- f) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- g) Não se enquadra em nenhuma das situações descritas a seguir, que importe na prática de nepotismo: 1) vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do Município de Pavão/MG e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; 2) que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo (Representante legal
da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

POR REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE PAVÃO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Prefeita, Jane Carla Pereira da Rocha, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa-----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na-----, com CNPJ sob o nº-----, representada por, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 11.462/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

Apresente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e afins**, especificado no Termo de Referência, edital de **Pregão Eletrônico nº ___/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado	TOTAL ESTIMADO

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de Pavão/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021)

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante no Termo de Referência.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

- a) pagamento da multa;
- b) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- c) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- d) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico Nº ____/2026**, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pavão/MG, __ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Pavão
Jane Carla Pereira da Rocha
Prefeita

Contratada

Fiscal da Ata de RP

Gestor da Ata de RP

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

POR REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE PAVÃO - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.404.772/0001-54, com sua sede administrativa na -----, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a(o)Sr(a), Jane Carla Pereira da Rocha, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Pavão, Estado de Minas Gerais, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa __, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º __, com sua sede administrativa na -----, neste ato representada pelo (a) Sr(a) __, portador do CPF nº __, RG nº __, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade **Pregão Eletrônico Nº ____/2026**, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de **xx/xx/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital do **Processo Licitatório n.º ____/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais esportivos e afins**, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. O Edital da Licitação;
- 2.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 2.2.4. A Proposta do contratado;
- 2.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2.2.6. Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento parcelado dos produtos, objeto deste termos, o valor conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor TOTAL
Valor total						

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pavão e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pavão, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pavão.

6.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. O Município de Pavão poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pavão.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pavão.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pavão que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 – A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Pavão/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação		orçamentária:
Ficha	Dotação	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Administração, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A Secretaria Municipal de Administração designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Pavão/MG, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Pavão
Jane Carla Pereira da Rocha
Prefeita

Contratada

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF: